



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA nº 2012

Autoriza o usuário a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, nos termos do artigo 44, letra b, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o usuário autorizado a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º - As despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento correrão por conta do usuário.

§ 2º - Os equipamentos eliminadores de ar a serem instalados devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

Art. 2º - A CAB (Companhia de Águas Brasil) deverá comunicar aos usuários a possibilidade de instalação do aparelho eliminador de ar em mensagem inserida ou anexa às contas de água.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, Piquete, 05 de março de 2015.

CARLOS MANOEL ÁVILA SANTOS
1º Secretário

FERNANDO CESAR DE QUEIROZ MOTTA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos cinco (05) dias do mês de março de dois mil e quinze (2015).

CARLOS MANOEL ÁVILA SANTOS
1º Secretário